



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL EDITAL Nº 10/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Política Social, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020, nº 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB e Circular nº 23/2025 do Decanato de Pós-Graduação da UnB.

1.2 O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social, em sua 6ª reunião ordinária de 2025, realizada em 27/08/2025 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Política Social será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Política Social e os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.politicasocial.unb.br/>.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 Doutorado: 11 (onze), sendo 7 (sete) para ampla concorrência, 3 (três) para reserva de vagas para candidatos(as) negros e 1 (uma) para reserva de vaga para pessoa com deficiência + 1 (uma) vaga adicional específica para candidato (a) quilombola + 1 (uma) vaga adicional específica para candidato (a) indígena conforme resolução CEPE 0044/2020.

2.1.2 Mestrado Acadêmico: 21 (vinte e uma), sendo 15 (quinze) para ampla concorrência, 5 (cinco) para reserva de vagas para candidatos(as) negros e 1 (uma) para reserva de vaga para pessoa com deficiência + 1 (uma) adicional específica para candidato (a) quilombola + 1 (uma) adicional específica para candidato (a) indígena conforme resolução CEPE 0044/2020.

2.2 Além das vagas descritas no item 2.1, o edital prevê vagas adicionais específicas para candidatos(as) estrangeiros(as) com residência permanente no exterior e/ou participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), conforme consta abaixo:

2.2.1 Doutorado: 02 (duas); e

2.2.2 Mestrado Acadêmico: 02 (duas).

2.3 As vagas a que se refere o item 2.2, se não ocupadas por candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior ou por participantes do PEC-PG, poderão ser ocupadas por outros(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.



Nível	Universal	Reserva de vagas	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
			Reserva de Vagas		Vagas adicionais	
	Ampla Concorrência	Candidatos estrangeiros ou Convênio (PEC-PG)	Negros(as)	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Indígenas
Mestrado 21	15	2	5	1	1	1
Doutorado 11	7	2	3	1	1	1

3. VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(os), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva

de vagas para candidatas(os) negros(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade nas declarações.

3.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da

Autodeclaração Étnico-Racial.

3.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o (a) candidato (a) para uma nova verificação presencial.

3.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.4. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negros(os).

3.4.1. Serão consideradas(os) negros(os) as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a instrução normativa da Resolução CEPE nº 0096/2025.



3.4.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no Anexo II deste edital.

3.4.4. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.5. As(Os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(o) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o). 3.4.6. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os) optantes pela Política de Ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

3.5.1. Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

3.5.1.1. A adesão a esta modalidade de concorrência se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, constante no Anexo III (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas Adicionais para Candidatas(os) Indígenas) ou no Anexo III (Autodeclaração para fins de Concorrer na Modalidade de Vagas

Adicionais para Candidatas(os) Quilombolas) deste edital.

3.5.2. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, conforme Anexo VI deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao povo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.5.3. A(O) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, conforme Anexo VII deste edital, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo à comunidade quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

3.5.4 As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.6. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

3.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme Anexo IV (Autodeclaração para Fins de Concorrer na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas(os) com Deficiência) deste edital.

3.6.3. Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá apresentar um comprovante de sua condição por meio de laudo médico expedido



no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, bem como a especificação do grau de deficiência.

3.6.4. Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o), a vaga será preenchida pela(o) próxima(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

3.6.5. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas no item 3.6, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento de candidatos(as) que optaram pelas Políticas de Ação Afirmativa, classificados(as) em ordem decrescente de nota final.

3.6.6 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar: o tipo de deficiência que se apresenta; se necessita de assistência; e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições no processo seletivo de candidatos(as) aos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGPS, para o primeiro período letivo de 2026, deverão ser efetuadas exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> no período entre 8h do dia 06/10/2025 e

às 18h do dia 06/11/2025. Maiores detalhes sobre as inscrições poderão ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.politicasocial.unb.br/>.

4.2. Poderão inscrever-se candidatos(as) residentes no Brasil ou candidato (as) estrangeiros(as) com residência permanente no exterior, sendo que estes (as) últimos(as) têm número de vagas específico, constante do item 2.2 deste Edital, e serão selecionados(as) de acordo com processo específico, conforme os itens 6.2 e 7.8 deste Edital.

4.2.1 Candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no Brasil podem se inscrever nas vagas específicas da modalidade “candidato (a) estrangeiro (a)” desde que possuam visto de estudante válido e comprove a documentação.

4.3 Poderão inscrever-se nos processos seletivos do Mestrado Acadêmico candidatos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação e, do Doutorado, candidatos(as) em fase de conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico, desde que possam concluir seu curso de Graduação/Mestrado até o primeiro dia do período letivo de ingresso no Curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB e atender o que prescreve os itens 5.8 e 5.10 deste Edital.

4.4 Não é permitida a inscrição no processo seletivo de candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior ou de participantes do PEC-PG em fase de conclusão do Curso de Graduação ou Mestrado Acadêmico

4.5 No ato da inscrição deverão ser preenchidos e anexados os seguintes documentos:

4.5.1 Ficha de inscrição preenchida on-line no site <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.

4.5.2 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas específicas para candidatos(as) estrangeiros(as) com residência permanente no exterior e/ou participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação, conforme item 2.2 deste Edital, deverão preencher campo específico na ficha de inscrição on-line.

4.5.3 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas específicas para autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas ou com deficiência, conforme item 3, deverão preencher, além da ficha de inscrição on-line, os seguintes documentos: no caso de negros(as), o termo de autodeclaração constante no Anexo II; no caso de indígenas, o termo de autodeclaração do Anexo III e declaração de pertencimento à comunidade indígena do Anexo VI; no caso de quilombolas, o



termo de autodeclaração do Anexo V e a declaração de pertencimento à comunidade quilombola do Anexo VII; e, no caso de pessoa com deficiência, o termo de autodeclaração do Anexo IV.

4.5.4. Pré-Projeto de dissertação ou de tese, conforme estabelecido no item 6.2.1 deste Edital e não contendo qualquer identificação direta ou indireta do(a) autor (a), sendo facultado aos/às candidatos(as) estrangeiros(as) a redação do texto em espanhol ou inglês.

4.5.5. Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no segundo semestre de 2025, para os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico, e diploma de Mestrado Acadêmico, ou declaração que ateste a defesa da dissertação antes do início do curso de Doutorado, para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado.

4.5.6. Histórico Escolar do Curso de Graduação para os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado Acadêmico e Histórico Escolar do Curso do Mestrado Acadêmico para os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado.

4.5.7. Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), compreendendo informações dos últimos 5 (cinco) anos, devendo ser anexados ao currículo todos os comprovantes da vida acadêmica e profissional do(a) candidato (a), organizados e numerados de acordo com a ordem dos itens constante da tabela de pontuação para avaliação anexa a este Edital (Anexo II).

4.5.7.1. Os candidatos estrangeiros poderão apresentar o currículo *vitae* em língua portuguesa ou espanhola ou inglesa devendo ser anexados ao currículo todos os comprovantes da vida acadêmica e profissional do(a) candidato (a), organizados e numerados de acordo com a ordem dos itens constante da tabela de pontuação para avaliação anexa a este Edital (Anexo I). Além disso, o (a) candidato (a) estrangeiro (a) deve enviar os seguintes documentos: diploma de Graduação (no caso de candidatura ao Mestrado Acadêmico), e diploma de Graduação e de Mestrado Acadêmico (no caso de candidatura ao Doutorado); histórico escolar de Graduação (no caso de candidatura ao Mestrado Acadêmico) e de Mestrado Acadêmico (no caso de candidatura ao Doutorado).

4.5.7.2. Tabela de avaliação do currículo (Anexo I) preenchida e devidamente assinada, informando as respectivas pontuações na coluna “preenchimento pelo (a) candidato (a)”, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser organizados e numerados de acordo com a numeração dos itens constantes da tabela, e incluídos no mesmo arquivo da Tabela.

4.5.7.3. Os documentos comprobatórios sem a numeração prevista não serão considerados e a Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo (a) candidato (a) para a pontuação dos títulos não comprovados. Assim, eventuais perdas de pontos por indicação equivocadas serão de responsabilidade do(a) candidato (a).

4.5.7.4. A pontuação poderá ser retificada ou ratificada pela Comissão de Seleção e lançada na coluna “preenchimento pela Comissão”, sendo que eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de documento ou não indicação de documento serão de responsabilidade do(a) candidato (a), já que a Comissão de Seleção, em hipótese alguma, poderá aumentar a pontuação lançada pelo (a) candidato (a).

4.5.8. Carta de intenções em português de formato livre, mas limitada ao máximo de 45 (quarenta e cinco) linhas digitadas em fonte Times New Roman 12, com espaçamento 1,5 e contendo: breve relato da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato (a); explicação do seu interesse pela temática da política social e linha de pesquisa; apresentação de suas intenções de estudo; informação sobre a disponibilidade de tempo para se dedicar ao Curso pretendido; e a possível contribuição do PPGPS na sua pesquisa. É facultado aos/às candidatos(as) estrangeiros(as) a redação da carta em espanhol ou inglês.



4.5.9. Documento de Identidade e CPF ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). No caso dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as): Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); página de identificação do passaporte; documento com o nome dos pais do(a) candidato (a) e comprovante de residência.

4.5.10. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar comprovação de domínio da língua portuguesa (escrita e oral; certificação de proficiência).

4.6. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 do presente Edital (cronograma).

4.7. Ao apresentar a documentação requerida, o (a) candidato (a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.8. A admissão nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Política Social se concretizará com o registro dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social, que encaminhará documentação à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos: Cópias simples do Diploma do curso superior para admissão ao curso de Mestrado Acadêmico ou cópias simples do diploma de Mestrado Acadêmico para admissão ao curso de Doutorado; Histórico Escolar do curso superior para admissão ao Mestrado ou Histórico Escolar do curso superior e do Mestrado Acadêmico para admissão ao curso de Doutorado; Carteira de Identidade; CPF ou CIN; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residem no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do(a) candidato (a) (somente para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)).

4.8.1 Segundo o art. 10 do Decreto nº 9.094, de 17/07/2017, “a apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original”.

4.9 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

4.10 Candidatos(as) em fase de conclusão do Curso de Graduação, inscritos(as) no processo seletivo para o Mestrado Acadêmico, e candidatos(as) em fase de conclusão do Mestrado Acadêmico, inscritos(as) para o Doutorado, deverão, se selecionados(as), apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4.11 Candidatos(as) de mestrado aprovado(as) na seleção deverão apresentar, no momento de confirmação de matrícula, comprovante de proficiência ou certificado ou declaração de capacidade de leitura e compreensão da língua inglesa.

4.11.1. Em caso de candidatos(as) aprovados(as) que não possuam, no ato da matrícula, nenhum das comprovações acima, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma autodeclaração comprometendo-se a entregar um dos comprovantes até completar 50% do curso, ou seja, até 01(um) ano de mestrado acadêmico, pelo menos, até de nível intermediário do idioma.

4.12. Candidatos(as) de doutorado aprovados(as) na seleção deverão apresentar, no momento de confirmação de matrícula, comprovante de proficiência ou declaração de capacidade de leitura e compreensão de língua inglesa e língua espanhola.

4.12.1. Em caso de candidatos(as) aprovados(as) que não possuam, no ato da matrícula, nenhum das comprovações acima, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma autodeclaração comprometendo-se a



entregar um dos comprovantes até completar 50% do curso, ou seja, até 02 (dois) anos de doutorado, no mínimo, de nível intermediário dos idiomas.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital (Cronograma).

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 **Prova Escrita:** a prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na modalidade presencial, em Brasília, no Campus Darcy Ribeiro, em local a ser informado por meio da página do PPGPS em <http://www.politicasocial.unb.br/> com antecedência de até 24 horas antes do horário da prova. O (a) candidato (a) será identificado(a) apenas pelo número de inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.1.1 deste Edital.

5.2.2 **Avaliação do Pré-Projeto:** O Pré-Projeto é de escrita livre, mas deve conter, pelo menos, os seguintes itens, em forma de subtítulos.: Objeto de Pesquisa, Justificativa, Fundamentação Teórica do Objeto, Objetivo(s), Metodologia, Cronograma e Referências. O Pré-Projeto deve ter um mínimo de 8 páginas completas e um máximo de até 10 páginas de texto corrido, sem capa, para o Mestrado Acadêmico (excluindo cronograma e referências), e um mínimo de 10 páginas completas e um máximo de até 15 páginas de texto corrido para o Doutorado, sem capa, (excluindo cronograma e referências), em formato A4; espaçamento 1,5 linhas; fonte Times New Roman 12; margem direita e inferior 2 cm; margem esquerda e superior 3 cm. A numeração das páginas do Pré-Projeto deve ser iniciada a partir do Objeto de Pesquisa e situada no canto superior direito da folha a 2 cm da borda superior. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6.1.2 deste Edital. Pré-Projetos que contenham qualquer tipo de informação que possam permitir ou facilitar a identificação do(a) autor (a), direta ou indiretamente, ainda que apenas no nome do arquivo ou nas propriedades do arquivo, serão desclassificados.

5.2.3 **Prova de Avaliação do Currículo:** consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a), levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica. O (a) candidato (a) deverá apresentar comprovação de todas as informações indicadas no Currículo Lattes. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.1.3 deste Edital.

5.2.4 **Prova Oral:** A prova oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada na modalidade remota. Os procedimentos e instruções para a realização da prova serão publicados na página do PPGPS em <http://www.politicasocial.unb.br/>. A prova consistirá em arguição do(a) candidato (a) pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.1.4 deste Edital. A prova oral será gravada.

5.2.4.1 De acordo com a circular nº 23/2025/DPG/ UnB, de 17 de junho de 2025, em atendimento à recomendação do Ministério Público Federal, para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

5.3 A forma e os procedimentos de realização das prova oral serão informados no sítio <http://www.politicasocial.unb.br/> com até 24 horas de antecedência das datas das provas indicadas no item 8 (cronograma) deste Edital.

5.4 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior e/ou participantes do PEC-PG, será composto pelas seguintes etapas:

5.4.1 **Avaliação do Pré-Projeto:** O Pré-Projeto é de escrita livre, mas deve conter, pelo menos, os seguintes itens, em forma de subtítulo: Objeto de Pesquisa, Justificativa, Fundamentação Teórica do



Objeto; Objetivo(s), Metodologia, Cronograma e Referências.. O Pré-Projeto deve ter um mínimo de 8 páginas completas e um máximo de até 10 páginas de texto corrido, sem capa, para o Mestrado (excluindo cronograma e referências), e um mínimo de 10 páginas completas e um máximo de até 15 páginas de texto corrido para o Doutorado, sem capa, (excluindo cronograma e referências), em formato A4; espaçamento 1,5 linhas; fonte Times New Roman 12; margem direita e inferior 2 cm; margem esquerda e superior 3 cm. A numeração das páginas do Pré-Projeto deve ser iniciada a partir do Objeto de Pesquisa e situada no canto superior direito da folha a 2 cm da borda superior. O pré-projeto poderá ser redigido em português ou espanhol ou inglês. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6.2.1 deste Edital. Pré-Projetos que contenham qualquer tipo de informação que possam permitir ou facilitar a identificação do(a) autor (a), direta ou indiretamente, ainda que apenas no nome do arquivo ou nas propriedades do arquivo, serão desclassificados.

5.4.2. Prova de Avaliação do Currículo: consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo (a) candidato (a), levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar comprovação de todas as informações indicadas no Curriculum Vitae. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.2 deste Edital.

5.4.3 Prova Oral: A prova oral, agendada previamente com o (a) candidato (a), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e ocorrerá de forma remota. Os procedimentos e as instruções para a realização da prova serão publicados na página do PPPGS em <http://www.politicassocial.unb.br/>. A prova consistirá em arguição do(a) candidato (a) pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6.2.3 deste Edital. A prova oral será gravada.

5.4.3.1 De acordo com a circular nº 23/2025/DPG/ UnB, de 17 de junho de 2025, em atendimento à recomendação do Ministério Público Federal, para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota específica.

6.1.1 Prova Escrita: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 21 (vinte e um). A prova escrita versará sobre temas correlatos à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa e avaliará o conhecimento do(a) candidato(a) sobre os temas solicitados, assim como sua capacidade de sustentação clara, objetiva e fundamentada dos argumentos apresentados.

6.1.2 Avaliação do Pré-Projeto: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 14 (quatorze). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A avaliação será realizada em duas etapas. Na primeira etapa será verificado o estrito cumprimento dos aspectos formais indicados no item 6.2.2. Apenas os pré-projetos que cumpram os requisitos especificados serão objeto da segunda etapa do processo avaliativo dos pré-projetos. Na segunda etapa de avaliação dos pré-projetos, os aspectos avaliados serão: a) atualidade e relevância do tema e da bibliografia para o Programa; b) contextualização do problema da pesquisa; c) delimitação precisa do objeto, da justificativa, do(s) objetivo(s), da metodologia; d) compatibilidade do conteúdo com a proposta acadêmica do Programa; e) estrutura lógica do texto, coerência entre as partes da proposta, redação objetiva e em português correto; f) viabilidade da pesquisa.

6.1.2.1. Em caso de constatação plágio pela comissão examinadora será atribuído zero (0) pontos.

6.1.2 Prova de Avaliação do Currículo: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados do currículo são a produção científica



do(a) candidato (a) nos últimos cinco anos e a experiência profissional comprovada. No Anexo I do presente Edital consta a tabela para pontuação do Currículo, que será utilizada pela Comissão Examinadora para conferência do somatório dos pontos. A tabela deverá estar preenchida, devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo (a) candidato (a). A pontuação total da tabela será dividida por 10. O (a) candidato (a) deverá anexar os documentos comprobatórios de cada produção, seguindo a ordem e numerando cada documento de acordo com a numeração equivalente da referida tabela. Os documentos comprobatórios sem a numeração prevista não serão considerados.

6.1.3 Prova Oral: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Esta etapa é classificatória. A prova oral consistirá de arguição do(a) candidato (a) pela Comissão de Seleção e de avaliação de sua capacidade de sustentação objetiva e fundamentada dos argumentos apresentados quanto: (1) ao Pré-Projeto – capacidade de organizar e expor ideias e demonstração de conhecimento relacionado à temática e ao processamento do estudo; (2) ao Currículo – domínio do conteúdo de suas produções científicas e de suas experiências profissionais e acadêmicas; (3) à Carta de Intenções – expectativas do candidato em relação ao Curso pretendido; compromissos e perspectivas em diferentes níveis (pessoal, profissional e institucional); disponibilidade e possibilidade de realização do curso nos prazos previstos (24 meses para mestrado e 48 para doutorado); e (4) ao histórico escolar – rendimento escolar e coerência na trajetória teórico- acadêmica.

6.2 A avaliação dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior e/ou participantes do PEC-PG, será realizada no âmbito do PPGPS, por meio das seguintes provas:

6.2.1 Avaliação do Pré-Projeto: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 35 (trinta e cinco). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A avaliação será realizada em duas etapas. Na primeira etapa será verificado o estrito cumprimento dos aspectos formais indicados. Apenas os pré- projetos que cumpram os requisitos especificados serão objeto da segunda etapa do processo avaliativo dos pré-projetos. Na segunda etapa de avaliação dos pré-projetos, os aspectos avaliados serão: a) atualidade e relevância do tema e da bibliografia para o Programa; b) contextualização do problema da pesquisa; c) delimitação precisa do objeto, da justificativa, do(s) objetivo(s), e da metodologia; d) compatibilidade do conteúdo com a proposta acadêmica do Programa; e) estrutura lógica do texto, coerência entre as partes da proposta, redação objetiva e em português correto; f) viabilidade da pesquisa.

6.2.1.1. Em caso de constatação plágio pela comissão examinadora será atribuído zero (0) pontos

6.2.2 Avaliação do Currículo: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados do currículo são a produção científica do(a) candidato (a) nos últimos cinco anos e a experiência profissional comprovada. No Anexo I do presente Edital consta a tabela para pontuação do Currículo, que será utilizada pela Comissão Examinadora para conferência do somatório dos pontos. A tabela deverá estar preenchida, devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo (a) candidato (a). A pontuação total da tabela será dividida por 10. O (a) candidato (a) deverá anexar os documentos comprobatórios de cada produção, seguindo a ordem e numerando cada documento de acordo com a numeração equivalente da referida tabela. Os documentos comprobatórios sem a numeração prevista não serão considerados.

6.2.3 Prova Oral: Nesta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Esta etapa é classificatória. A prova oral consistirá de arguição do(a) candidato (a) pela Comissão de Seleção e de avaliação de sua capacidade de sustentação clara, objetiva e fundamentada dos argumentos apresentados quanto: (1) ao Pré-Projeto – capacidade de organizar e expor ideias e demonstração de conhecimento relacionado à temática e ao processamento do estudo; (2) ao Currículo – domínio do



conteúdo de suas produções científicas e de suas experiências profissionais e acadêmicas; (3) à Carta de Intenções – expectativas do candidato em relação ao Curso pretendido; compromissos e perspectivas em diferentes níveis (pessoal, profissional e institucional); disponibilidade e possibilidade de realização do curso nos prazos previstos (24 meses para mestrado e 48 para doutorado); e (4) ao histórico escolar – rendimento escolar e coerência na trajetória teórico-acadêmica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato (a) será a soma simples das notas obtidas nas provas, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. As pontuações máximas de cada prova são as seguintes:

- Avaliação do Pré-Projeto: 30 (trinta) pontos;
- Prova Escrita: 30 (trinta) pontos;
- Avaliação do Currículo: 10 (dez) pontos;
- Prova Oral: 30 (trinta) pontos.

7.2 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta).

7.3 A nota final dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior e/ou participantes do PEC-PG, será a soma simples das notas obtidas nas provas, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. As pontuações máximas de cada prova são as seguintes:

- Avaliação do Pré-Projeto: 50 (cinquenta) pontos;
- Avaliação do Currículo: 10 (dez) pontos;
- Prova Oral: 40 (quarenta) pontos.

7.4 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior e/ou participantes do PEC-PG que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta).

7.5 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada pela ordem decrescente de suas notas finais.

7.5.1 Para além da lista de ampla concorrência prevista no item 2, será divulgada a classificação dos(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência na classificação da modalidade, sem prejuízo da sua classificação constante na lista de ampla concorrência. A classificação de candidatos(as) indígenas e/ou quilombolas aprovados(as) será divulgada em lista da modalidade.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

7.7 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota no Pré-Projeto; c) maior nota na Prova Oral.

7.8 Em caso de empate entre candidatos(as) estrangeiros(as) residentes permanentes no exterior e/ou participantes do PEC-PG, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: a) maior nota no Pré-Projeto; b) maior nota na Prova Oral; c) maior nota no Currículo.



8 DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições e de sua homologação, das provas do processo seletivo e da divulgação dos resultados para os cursos de Mestrado e Doutorado constam do cronograma abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
06/10/2025	Início do período de inscrições pelo site https://inscricaoposgraduacao.unb.br/	A partir das 8h
06/11/2025	Finalização do período de inscrições pelo site https://inscricaoposgraduacao.unb.br/	Até às 18h
11/11/2025	Data provável de divulgação da homologação das inscrições (Mestrado e Doutorado)	Até às 21h
12 e 13/11/2025	Interposição de pedidos de reconsideração	Das 8h às 18h
14/11/2025	Data provável da divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	Até às 21h
14/11/2025	Data limite para divulgação do local da prova escrita presencial	Até 8h30
17/11/2025	Realização da Avaliação Escrita presencial	Das 8h30 às 12h30
21/11/2025	Data provável de divulgação do resultado da Avaliação Escrita	Até às 21h
24 e 25 /11/2025	Interposição de pedidos de reconsideração	Das 8h às 18h
27/11/2025	Data provável da divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	Até às 21h
28/11 a 03/12/2025	Realização da Avaliação do Pré-Projeto (Mestrado e Doutorado)	
04/12/2025	Data provável da divulgação do resultado da Avaliação do Pré-Projeto (Mestrado e Doutorado)	Até às 21h



05 e 08/12/2025	Interposição de pedidos de reconsideração	Das 8h às 18h
10/12/2025	Data provável da divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	Até às 21h
11/12/2025	Realização da Avaliação de Currículo (Mestrado e Doutorado)	Das 8h às 18h
11/12/2025	Data limite para divulgação dos procedimentos relativos à prova oral	Até às 8h30
12,15,16/12/2025	Realização da Prova Oral (Mestrado e Doutorado) Conforme cronograma a ser divulgado	Das 8h às 21h
17/12/2025	Data provável para divulgação do resultado final	Até às 21h
18/12/2025	Período de confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas última banca de heteroidentificação prevista pelo DPG em 2025 é 09/12/2025 - https://dpg.unb.br/a/coes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao .	
18/2025 e 19/12/2025	Recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social	Das 8h às 18h
22/12/2025	Homologação do Resultado Final no Colegiado do Programa de Pós-Graduação	Até às 18h
30/01/2026	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato (a) aprovado(a)	Até às 18horas

8.2. A divulgação dos resultados será realizada apenas pelo número de inscrição do(a) candidato (a) exclusivamente na página eletrônica do PPGPS, no endereço <http://www.politicasocial.unb.br/>, não sendo fornecidas informações por telefone.

8.3 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os



procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da prova escrita e da seleção dos pré-projetos (etapas eliminatórias). Deverão, obrigatoriamente, ser realizados no formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do PPGPS:

http://www.politicasocial.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22&Itemid=657.

9.1.1 A identificação do candidato no formulário será feita apenas pelo número de inscrição. O requerimento de reconsideração ou recurso deverá ser remetido para o endereço de e-mail: politicasocial@unb.br com assunto “Reconsideração/Recurso ao Resultado do Edital nº 10/2025.

9.1.2 Somente serão aceitos requerimentos de reconsideração e de recursos de candidatos(as) identificados exclusivamente pelo número de inscrição.

9.2 O pedido de recurso ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-graduação deve ser realizado até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, art. 61.

9.3 Os requerimentos de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser encaminhados pelo e-mail: politicasocial@unb.br com assunto “Recurso ao Resultado do Edital nº 10/2025, nos dias e horários indicados no item 8 (cronograma) deste Edital.

9.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser enviados pelo (a) candidato (a) à Secretaria do PPGPS pelo e-mail politicasocial@unb.br para ser remetido, via SEI, para o Decanato de Pós- Graduação – DPG/PPP.

9.5 “Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas”.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o (a) candidato (a) que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

11.1.3 Não confirmar o seu ingresso no Programa na data especificada no item 8.1 (cronograma) deste Edital, no caso de ter sido selecionado(a);

11.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.

11.3 Poderá haver, a critério da Comissão de Seleção, remanejamento de vagas do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente Edital, respeitada a ordem de classificação.

11.4 Os resultados parciais e final, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados exclusivamente na página eletrônica do PPGPS: <http://www.politicasocial.unb.br/>.



11.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação.

Brasília, DF, 01 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "Maria Lucia Lopes da Silva".

Profa. Dra. Maria Lucia Lopes da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS)
Da Universidade de Brasília (UnB)



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

1. O presente formulário deverá ser preenchido, assinado e postado pelo candidato na inscrição on-line.
2. O (a) candidato (a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação, conforme 7.1.3 e 7.2.2. Somente serão avaliadas as variáveis indicadas pelo(a) candidato(a).
3. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo (a) candidato (a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato (a).
4. Com relação aos artigos publicados em periódicos, verifique o Qualis para a Área de Serviço Social na Plataforma Sucupira da CAPES: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

Itens	Variáveis	Quantidade (A)	Pontos por quantidade (B)	Pontuação Máxima Possível	Pontuação do Candidato (A x B)	Conferência da Comissão Avaliadora – PPGPS
1	Diploma de curso de pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento)	Quantidade máxima: uma unidade	4,5	4,5		
2	Tempo de exercício efetivo no magistério superior (por ano), entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco anos	3	15		
3	Tempo de atividade de monitorias/tutorias na área da Política Social, entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco anos	1	5		
4	Livros autorais ou organizados (com ISBN) e capítulos de livros (com ISBN)	Quantidade máxima: cinco unidades	2	10		



5	Artigos em periódicos (com ISSN) e com Qualis Capes igual ou maior que B5 na área de Serviço Social, publicados entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco unidades	2,5	12,5		
6	Trabalhos e resumos completos em anais de eventos nacionais ou internacionais, publicados entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco unidades	1	5		
7	Participações comprovadas em grupos, linhas e projetos de pesquisa, realizadas entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco unidades	2	10		
8	Projetos de extensão institucionalmente reconhecidos, com duração mínima de 1 semestre.	Quantidade máxima: quatro Unidades	1	4		
9	Participações comprovadas em PET e/ou PIBIC	Quantidade máxima: duas unidades	2	4		
10	Organização de eventos científicos na área da política social	Quantidade máxima: três unidades	1	3		
11	Participação, como ouvinte, em eventos científicos na área da política social	Quantidade máxima: quatro unidades	0,5	2		
12	Participação, como palestrante, em eventos científicos, presenciais ou online, na área da política social	Quantidade máxima: três unidades	2	6		
13	Apresentação de trabalho em eventos científicos, presenciais ou online, na área da política social	Quantidade máxima: quatro unidades	1	4		



14	Experiência profissional na área da política social, ocupação de cargos de direção na área da política social, entre o período de 2020 a 2025 (até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco anos	2	10		
15	Participação em entidade de representação coletiva de classe, de categoria profissional e de representação estudantil entre o período de 2020 a 2025(até a data da inscrição)	Quantidade máxima: cinco participações	1	5		
TOTAL:					(Max = 100)	(Max = 100)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



**ANEXO II AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOs(as) NEGROs(as)**

Curso: () MESTRADO ACADÊMICO () DOUTORADO

Nome: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Local: _____ UF: _____

Endereço Completo: _____

_____ CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

R.G. nº: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: _____ / _____ / _____

C.P.F.: _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 05/2024 do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, declarando-me negro (a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal, e que possuo traços fenotípicos que me identificam com o tipo negro. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, pede-se deferimento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

ANEXO



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(as) INDÍGENAS

ANEXO III

Curso: () MESTRADO ACADÊMICO () DOUTORADO

Nome: _____

Comunidade indígena: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Local: _____ UF: _____

Endereço

Completo: _____

CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

R.G. nº: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: _____ / _____ / _____

C.P.F.: _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 5/2024 do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, declarando-me indígena e sendo socialmente reconhecido como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Para tanto apresento a declaração de pertencimento à comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico (Anexo VIII), nos termos do item 3 do Edital n. 5/2024 do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

ANEXO



**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA
DE VAGAS PARA CANDIDATOS(as) COM DEFICIÊNCIA**

ANEXO IV

Curso: () MESTRADO ACADÊMICO () DOUTORADO

Nome: _____

Tipo de Deficiência: _____

Medidas necessárias para a realização das provas: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Local: _____ UF: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

R.G. nº: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____

C.P.F.: _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 5/2024 do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade de Brasília, declarando-me pessoa com deficiência. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) para pessoas com deficiência. Comprometo-me, ademais, a apresentar, em caso de aprovação e classificação, até a data-limite da matrícula, laudo médico ou de outros especialistas na área de saúde, avaliação biopsicossocial e/ou registros documentais, nos termos do item 3 do Edital n. 5/2024 do Programa de Pós- Graduação em Política Social da Universidade de Brasília.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura)

ANEXO



**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA
DE VAGAS PARA CANDIDATOS(as) QUILOMBOLAS**

ANEXO V

Curso: () MESTRADO ACADÊMICO () DOUTORADO

Nome: _____

Comunidade quilombola: _____

Filiação: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Local: _____

Endereço Completo: _____

_____ CEP: _____

-

Telefone(s)residencial _____ Comercial: _____

_____ Celular: _____

R.G. nº: _____ Org. Exp.: _____ Data de Emissão: _____ / _____ / _____

C.P.F.: _____

UF: _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 5/2024 do Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade de Brasília, declarando-me quilombola e sendo socialmente reconhecido como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Para tanto apresento a declaração de pertencimento à comunidade ou organização quilombola atestando meu reconhecimento étnico (Anexo IX), nos termos do item 3 do Edital n. 5/2024 do Programa de PósGraduação em Política Social da Universidade de Brasília.



AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura)



**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o caso)
_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)

_____,
declaramos que _____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____, tendo (pequeno texto que descreva os
vínculos do(a) candidato (a) com a comunidade étnica):

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 _____. (Local/Estado
e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) (as) assinatura ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal



**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola
_____ localizada em
_____, declaramos
que _____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____, tendo (pequeno texto que descreva os
vínculos do(a) candidato (a) com a comunidade étnica):

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola (as) assinatura ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal